



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XVIII - Número 2618

SÁBADO

Itatiba, 15 de maio de 2021



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EXTRATOS

Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao Contrato n.º60/2017. Processo Administrativo n.º00315/2017. Modalidade: Pregão Presencial n.º30/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** RG MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o contrato n.º60/2017 na Cláusula VII, item 7.1 a fim de prorrogar o prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2017000000315. **Valor:** R\$92.520,00 (noventa e dois mil e quinhentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.10.301.0007.2.027. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 04/05/2021.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º133/2020. Processo Administrativo n.º03283/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º81/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CLEUZA SANTOS SOUZA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º133/2020 na Cláusula I item 1.1 "b" para alteração da denominação social, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º03283/2020. Fica alterada a denominação social da signatária do Termo de Contrato n.º133/2020, de CLEUZA SANTOS SOUZA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO para CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA. **Valor:** mantido. **Prazo:** mantido. **Assinatura:** 10/05/2021.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Fomento n.º007/2019. Processo Administrativo n.º06861/2018. Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 30, Lei Federal n.º13.019/2014. **Parceiro Público:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Entidade Parceira:** OSCCIM. **Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Termo de Fomento n.º007/2019, na "Cláusula Sétima - Da Vigência e da Prorrogação", item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º20180000006861. **Valor:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento n.º007/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento que se dará em 19/06/2021. **Assinatura:** 07/05/2021.

ESTÁGIO REMUNERADO

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação**.
Carga horária: 6h diárias
Salário: R\$ 850,00 + vale transporte

Os interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o e-mail <pmauricio@planejamento.itatiba.sp.gov.br> até a data de 31/05/2021. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso e período em que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII – Área de interesse.

Número de vagas disponíveis	Secretaria / Órgão solicitante	Curso / Área de Conhecimento	Período do Curso
01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação	Administração ou Ciências Contábeis ou Logística ou Economia	5º ou 6º semestre

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa que a estudante abaixo relacionada foi **APROVADA no processo de seleção** para as vagas de estágio remunerado.

Fica a mesma convocada a entrar em contato, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, pelo e-mail ksobrinho@rh.itatiba.sp.gov.br para agendamento de data e horário para a efetivação da contratação e entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP - POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio, que pode ser obtido da seguinte forma:

Dentro da plataforma de ensino pelo caminho: Ava > Conteúdos Acadêmicos > Minhas comunidades- Sigla do Curso > Setor de Estágio Não Obrigatório > Pastas-Professor orientador / Coordenador do curso ou com a central pelos 0800 010 9000, falar com o setor de estágio.

NOME DA ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Isabelle Silva dos Santos	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ITATIBA

Deliberação nº01/2021

O CMAS, no uso de suas atribuições, em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social e de acordo com seu Regimento Interno define a **Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social** composta pelos seguintes conselheiros:

Andressa de Almeida Garrido
Luis Gustavo Labriola
Maria Lígia Baptistella Cabral
Simônia Francisca de Jesus
Soraya Árabe

Itatiba, 12 de maio de 2021

Simônia Francisca de Jesus
Vice-Presidente do CMAS



Resolução Secretária de Educação de Itatiba (SE) nº 08, de 14 de maio de 2021

Prorroga até o dia 30 de maio de 2021 os dispositivos da Resolução SE nº 07, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itatiba e a organização de suas atividades letivas, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil;
- A Lei Federal nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O Parecer CNE/CP 05/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

- A Lei nº 5.000, de 24 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino;
- A Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

- A Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

- A Resolução S.M.E. nº 05, de 26 de novembro de 2020, que aprova o Calendário Letivo de 2021 para as unidades escolares do município;

- Os Protocolos Sanitários para Reabertura das Instituições de Ensino do Município de Itatiba exarados pelo Departamento de Vigilâncias em Saúde do Município de Itatiba;

- O Decreto Municipal nº 7.546, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas de transição para a retomada gradativa da economia e outras atividades no Município de Itatiba;

- O Decreto Municipal nº 7.556, de 07 de maio de 2021, que prorroga o prazo das medidas de transição para a retomada gradativa da economia e outras atividades no Município de Itatiba, e estabelece novos horários de funcionamento de comércios e serviços, em consonância com a atualização do "Plano São Paulo";

- A Deliberação do Conselho Municipal de Educação do Município de Itatiba nº 01/2021, que fixa diretrizes para a retomada das aulas e das atividades presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Itatiba enquanto durar a Pandemia global do Coronavírus;

Resolve:
Artigo 1º. Ficam prorrogados até o dia 30 de maio de 2021 os dispositivos da Resolução SE nº 07/2021, de 23 de abril de 2021, com as seguintes alterações nos parágrafos do Artigo 1º:

§1º. As atividades letivas deverão se organizar

da seguinte forma até 30 de maio do ano corrente:

I. permanecem as aulas remotas (online), por meio de aplicativos e outros recursos, tais como livros didáticos e cadernos de atividades;

II. nas escolas permanecem os plantões para resolução de dúvidas, as atividades de reforço e a aplicação de avaliação diagnóstica pelos professores (PEI, PEB I e PEB II), mediante agendamento e com autorização dos pais ou responsáveis, e também para atendimento de pais de alunos da creche (PDI).

a. Os plantões de dúvidas, as atividades de reforço e a aplicação de avaliação diagnóstica poderão ser organizados com, no máximo, 8 (oito) alunos por turma, desde que seja mantido o distanciamento físico mínimo de 1,5 m entre os alunos e, obrigatoriamente, respeitando-se o percentual máximo de 35% dos alunos matriculados na unidade escolar.

b. A participação do aluno nos plantões de dúvidas, atividades de reforço e/ou avaliações diagnósticas não deverá exceder o tempo de 120 (cento e vinte) minutos consecutivos no mesmo dia, incluídos eventuais intervalos durante as referidas atividades.

§ 2º. A participação dos estudantes nas aulas remotas é obrigatória e nas atividades presenciais é facultativa.

§ 3º. As unidades escolares deverão disponibilizar os laboratórios de informática aos alunos que tiverem dificuldade de acesso à internet em suas residências, observando todos os protocolos sanitários recomendados pelo Departamento de Vigilâncias em Saúde do Município, quais sejam, o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os usuários, o uso obrigatório de máscaras e os procedimentos de higiene pessoal e sanitização dos ambientes.

§ 4º. A participação nas atividades presenciais será permitida apenas aos estudantes matriculados a partir da pré-escola.

§ 5º. As atividades com crianças da creche devem permanecer de maneira remota.

Artigo 2º. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 14 de maio de 2021.

SUELI DE MORAES TUON
Secretária de Educação

Homologado pelo Prefeito do Município de Itatiba em 14 de maio de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Deliberação CMEI 01/21 do Conselho Municipal de Educação de Itatiba

Fixa diretrizes para a retomada das aulas e das atividades presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Itatiba enquanto durar a Pandemia global do Coronavírus.

O Conselho Municipal de Educação, no uso



REUNIÃO ON-LINE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para Reunião Ordinária online que será realizada no dia 19 de Maio de 2021, às 9h, através de link de acesso que será disponibilizado aos membros do Conselho.

Pauta da Reunião: Assuntos gerais.

Atenciosamente,

Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro
Presidente do CAE
Itatiba-SP



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.792, de 20 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Educação de Itatiba, e no seu Regimento Interno, de 29 de julho de 2014, aprovado pela Deliberação CME nº 01/2014 e homologada em 31 de julho de 2014,

CONSIDERANDO:

- A Constituição da República Federativa do Brasil;
- O Decreto-Lei 1.044/1969, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica;
- A Lei Federal nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O Parecer CNE/CP 05/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- A Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- A Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- A Deliberação CEE 195/2021, de 16 de janeiro de 2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências;
- O Decreto nº 7.356, de 18 de março de 2020, que estabelece no Município de Itatiba novas medidas de prevenção e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19;
- O Decreto nº 7.358, de 20 de Março de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Itatiba para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pela COVID 19 e dá outras providências;
- O Decreto Municipal nº 7.479, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a ampliação da medida de quarentena no Município, em consonância com o Decreto Estadual nº 65.437, de 31 de dezembro de 2020;
- O Decreto nº 7.508, de 08 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a ampliação da medida de quarentena no Município, em consonância com o Decreto Estadual nº 65.502, de 05 de fevereiro de 2021;
- O Parecer do CME nº 02/20, aprovado em 24 de setembro de 2020, que aprova a reorganização do Calendário Escolar e validação das atividades remotas;
- O Parecer do CME nº 02/21, aprovado em 06 de fevereiro de 2021, que aprova o plano de Retomada das Atividades Letivas para o período de 01/02 a 05/03 de 2021;
- O Parecer do CME nº 03/21, aprovado em 07 de abril de 2021, que aprova a retomada das atividades letivas presenciais para o ano de 2021;

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptista; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei nº 5099/2018.

- Os Protocolos Sanitários exarados pelo Departamento de Vigilâncias em Saúde do Município de Itatiba;

DELIBERA:

Art. 1º. As instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Itatiba, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, deverão oferecer atividades presenciais aos alunos e alunas, observados os parâmetros de classificação epidemiológica constantemente atualizados no âmbito do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto 64.994/2020, bem como observarão o Decreto nº 7.356, de 18 de março de 2020, que estabelece no Município de Itatiba novas medidas de prevenção e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19 e o Decreto nº 7.479, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a ampliação da medida de quarentena no Município, em consonância com o Decreto Estadual nº 65.437, de 31 de dezembro de 2020 e suas atualizações, além das disposições desta Deliberação.

§ 1º. As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas instituições educacionais de educação infantil e de ensino fundamental, atendendo os protocolos sanitários específicos para a área de educação e observando a adequação de todas as condições de infraestrutura física, humana e materiais, respeitado o limite máximo de estudantes indicado no Plano São Paulo, nos termos do Artigo 3º do Decreto 65.384, de 17 de dezembro de 2020, atendidas as seguintes proporções, podendo ser mais restritivas, a depender da situação epidemiológica no Município:

- I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de estudantes matriculados;
- II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de estudantes matriculados;
- III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de estudantes matriculados.

§ 2º. Além do limite máximo determinado no §1º, também deverá ser considerada a metragem quadrada da sala de aula e demais espaços da escola, garantindo o distanciamento de, pelo menos, 1,5 m entre os estudantes.

§ 3º. A presença dos estudantes nas atividades escolares será obrigatória nas fases verde e azul do Plano São Paulo e facultativa nas fases vermelha, laranja e amarela.

§ 4º. Os estudantes pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19 que apresentem atestado médico poderão participar das atividades escolares por meios remotos, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Municipal 7.356, de 18 de março de 2020.

Art. 2º. As instituições educacionais da Rede Municipal deverão ofertar atividades presenciais e atividades remotas para os estudantes, inclusive com as adaptações curriculares necessárias para

atender ao público-alvo da Educação Especial.

Art. 3º. Serão consideradas no cômputo das oitocentas (800) horas de atividade escolar obrigatória, para o ensino fundamental e educação infantil da Rede Municipal de Ensino, as atividades presenciais e as atividades remotas, sendo exigida a frequência mínima de 75% da carga horária anual no Ensino Fundamental, nos termos do art. 24, inciso VI, da LDB (Lei 9.394/1996) e de 60% na Educação Infantil, de acordo com o art. 31 inciso IV da LDB.

§ 1º. As atividades devem ser registradas e, se necessário, comprovadas perante as autoridades competentes.

§ 2º. Para a elaboração das atividades, as escolas deverão utilizar os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido, livros didáticos, apostilas e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios diversos.

§ 3º. Na Educação de Jovens e Adultos, considerará quatrocentas (400) horas no cômputo de atividade escolar obrigatória.

Art. 4º. As escolas, sob orientação da Secretaria da Educação, deverão organizar revezamento de estudantes de acordo com os dias definidos para atendimento presencial, conforme as etapas e fases de ensino e respectivos anos, classes e turnos.

§ 1º. As instituições educacionais poderão reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento da oferta de aulas e atividades em modalidade presencial ou remota, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho docente.

§ 2º. As unidades escolares que atendem aos estudantes em período Integral, poderão, gradativamente, ofertar atividades escolares presenciais.

Art. 5º. Nos dias letivos em que os estudantes não estiverem presencialmente nas instituições educacionais, de acordo com o planejamento definido pela equipe escolar, deverão, obrigatoriamente, desenvolver as atividades propostas solicitadas pelos professores.

Art. 6º. Compete ao poder público garantir o bom funcionamento da infraestrutura física, assim como recursos humanos e insumos diversos, tais como material de higiene, limpeza e equipamentos de proteção individual, necessários ao cumprimento dos protocolos sanitários, em quantidade adequada, para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, assegurando condições para a reabertura das escolas para a realização das atividades presenciais com segurança sanitária a todas(os) as(os) estudantes, trabalhadoras(es) e profissionais da educação.

Art. 7º. A Secretaria da Educação deverá garantir rede de apoio psicossocial às equipes escolares e aos estudantes, principalmente após o retorno presencial das atividades escolares.

Art. 8º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 06 de maio de 2021

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itatiba

HOMOLOGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Itatiba, 12 de maio de 2020

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÕES

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 11114/2020

Interessado: *ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES*
Assunto: DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS
Processo: 2020.3475
Tem o presente a finalidade de notificar a Sra. Elisângela Aparecida Rodrigues, residente na rua Giuseppina Alegre Rasmussen, 174 – Loteamento Parque São Gabriel – Itatiba -SP – por descarte irregular de resíduos, constatado na data de 26/08/2020, e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 1.371,76 conforme artigos 204, 205 e 206, da Lei 3053/98 - Código de Posturas.
Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 15 de maio de 2021

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 11259/2021

Interessado: *PAOLA ANGELICA DA SILVA*
Assunto: DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS
Processo: 2021.1753
Tem o presente a finalidade de notificar a Sra. Paola Angelica da Silva, residente na rua José Máximo de Antoni, 55 – Jardim Galetto – Itatiba -SP – por descarte irregular de resíduos, constatado na data de 05/04/2021, e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 1.425,53 conforme artigos 204, 205 e 206, da Lei 3053/98 - Código de Posturas.
Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 15 de maio de 2021

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 11119/2020

Interessado: *TEXTIL DUOMO S/A*
Assunto: QUEIMADA
Processo: 2020.3660
Tem o presente a finalidade de notificar a empresa Textil Duomo S/A, residente na avenida Eloy Argemiro Carniatto, 255 – Bairro do Engenho – Itatiba -SP – por concorrer para a ocorrência de queimada, constatada na data de 04/09/2020 (reincidência), e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 1.646,12 conforme artigo 3º da Lei Municipal 4579/13 – Lei de Queimadas.
Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 15 de maio de 2021

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

CIÊNCIA AO INTERESSADO

Interessado: *JORGE NOBORU KAWAMURA*
Assunto: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 11130/2020
Processo: 2020.3893

Tem o presente a finalidade de informar ao Sr. *JORGE NOBORU KAWAMURA* que, diante do

Recurso apresentado solicitando cancelamento do Auto de Infração em epígrafe, conforme parecer da fl. nº 28 o pedido de cancelamento do Auto foi indeferido e a multa permanece ativa.

Após tentativas de entrega via correios, sem retorno do comprovante, publica-se a presente Ciência ao Interessado.

Itatiba, 13 de maio de 2021

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 37704/2020

Interessado: *ALAIDE BARBOSA DE LOLO*
Assunto: DESCARTE DE RESÍDUOS
Processo: -

Tem o presente a finalidade de notificar a Sra. Carla Vital Eufrosino, residente à rua Itaiti, 12 – Bairro São Bento - Valinhos - SP a tomar ciência de que não é permitido o descarte de resíduos em área pública, constatado na data de 22/08/2020, conforme artigos 204, 205 e 206, da Lei 3053/98 - Código de Posturas.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência.

Itatiba, 13 de maio de 2021

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 37704/2020

Interessado: *CARLA VITAL EUFROSINO*
Assunto: DESCARTE DE RESÍDUOS
Processo: -

Tem o presente a finalidade de notificar a Sra. Aláide Barbosa de Lolo, residente à rua José Ignacio, 1 – Joaquim Egídio - Campinas - SP a tomar ciência de que não é permitido o descarte de resíduos em área pública, constatado na data de 22/09/2020, conforme artigos 204, 205 e 206, da Lei 3053/98 - Código de Posturas.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência.

Itatiba, 13 de maio de 2021

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 37241/2020

Interessado: *NADSON DIEGO NERES DA SILVA*
Assunto: COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Processo: 2019.3342

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. Nadson Diego Neres da Silva, residente à Rua José Helio Casanova, 255 – Bairro Vivendas do Engenho D'Água - Itatiba - SP a comparecer à SMAA, a fim de firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, conforme artigo 78 da Resolução Estadual SMA 32/2010.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 13 de maio de 2021

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 38977/2021

Interessado: *ARY ANTONIO BAETA*
Assunto: COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Processo: 2020.3313

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. Ary Antonio Baeta, residente à Alameda das Quaresmeiras, 15 – Bairro Fazenda Primavera -



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Itatiba - SP a comparecer à SMAA, a fim de firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, conforme artigo 76 da Resolução Estadual SMA 48/2014.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 13 de maio de 2021

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 38978/2021

Interessado : EMBAUBA FLORESTAL
Assunto : COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Processo: 2020.5305

Tem o presente a finalidade de notificar a empresa Embauba Florestal S/A, residente à Rua José Paulino, 320, Conjunto 54 – Centro - Campinas - SP a comparecer à SMAA, a fim de firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, conforme artigo 76 da Resolução Estadual SMA 48/2014.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 13 de maio de 2021

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 34970/2019

Interessado : RACHEL BRATFISCH
Assunto : COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Processo: 2016.0758

Tem o presente a finalidade de notificar a Sra. Rachel Bratfisch, residente à rua Sebastião Rodrigues Camargo Filho, 130 – Loteamento Terras de Savion - Itatiba - SP a apresentar relatório fotográfico comprobatório do acompanhamento das medidas de recuperação, referente ao TCRA 10/16, conforme artigo 76 da Resolução Estadual SMA 48/2014.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 13 de maio de 2021

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 01/2021, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 33/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação e readequação de Sistema de Incêndio, conforme Ordem de Fiscalização emitida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. A entrega dos envelopes que se encerrariam no dia 07 de junho de 2021, **FIARÁ ADIADO SEM DATA PREVISTA**. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2021 PREGÃO 46/2020 Processo: 2884/2019

As 11 dias do mês de maio de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571.0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 46/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 06/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento locação de equipamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 028319 IVANETE FLORIANA ME
ENDEREÇO: RUA RIO IPOJUCA 631
BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO II
CIDADE: CAMPO LIMPO PAULISTA **ESTADO:** SP **CEP:** 13232-151
TELEFONE: 11/9.7434-9194 **FAX:** CPF/CNPJ: 04.647.443/0001-20
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONF. CONTRATO
PRAZO: ATÉ 72 HORAS

Itens Registrados:

Item	Descrição	HR	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	2.03.01.0243.6	HR	720	R\$ 122,00	R\$ 87.840,00
LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11632 kg - chp diurno.					
2	2.03.01.0248.7	HR	1440	R\$ 113,50	R\$ 163.440,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno					

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições

contidas no Edital do PREGÃO 46 / 2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 46 / 2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá até 28/08/2021.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IVANETE FLORIANA ME
IVANETE FLORIANA
RG: 26.275.802-7 CPF: 128.253.558-79

ADRIANA STOCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607/2021 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 10/2021 PREGÃO Nº 09/2021

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA

Item 1 – 24.000 KM, TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 80.400,00 (oitenta mil quatrocentos reais)

Item 2 – 29.500 KM, TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 25/28 PASSAGEIROS, valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 131.275,00 (cento e trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais)

Item 3 – 20.000 KM, TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 44/48 PASSAGEIROS, valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 04 de maio de 2021

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2021 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 27/2021 PREGÃO Nº 25/2021

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de serviço de som.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

DANIEL MONTEIRO JUNIOR ME Item 1 - 144 UN, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM 3/4

Um caminhão de som de pequeno porte com rodêiro traseiro duplo, para maior estabilidade em ótimo estado de conservação. O caminhão deverá ter a documentação em dia e o motorista deve ser devidamente habilitado e sempre que solicitado deverá estar em posição com uma hora e meia de antecedência.

Itens:
01 notebook com repertório de músicas diversas e atuais, em excelente estado de conservação e funcionamento para reprodução de músicas;

01 console de mixagem digital;
01 processador digital;
Mínimo de 04 conjuntos de caixas de Line Array 8"; (sendo o total de 08 unidades de caixas) distribuídas da seguinte forma:

02 jogos (de 04 caixas) do lado esquerdo;
02 jogos (de 04 caixas) do lado direito;
02 caixas de som para subgrave de 1.200 watts RMS (no mínimo);

Amplificadores de potência condizentes para o sistema;
01 microfone sem fio tipo UHF shure SM 58 ou similar ou superior;

02 microfones com fio shure SM 58;
02 direct box
02 pedais girafa
Sistema de fone para retorno dos músicos

contendo:
02 vias de fone individuais.
Iluminação interna do caminhão, contendo: 06 parê RGBW no mínimo;
01 console de iluminação DXM;
01 conversor de energia com potência compatível com os equipamentos a serem utilizados no caminhão de som 3/4.

Estrutura em boxtruss em todo o caminhão. As caixas devem estar devidamente fixadas.
01 operador de som
01 operador de luz
01 motorista devidamente habilitado
ATENÇÃO: Por segurança toda a estrutura deverá estar muito bem fixada no caminhão., valor unitário de R\$ 1.065,00 (um mil sessenta e cinco reais) e valor total de R\$ 153.360,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 12 de maio de 2021

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1518/2021 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 28/2021 PREGÃO Nº 26/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de sistema de combustíveis em veículo por postos credenciados.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Item 1 - Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de sistema de abastecimento de combustíveis em veículos por postos credenciados, pelo prazo de 12 meses, valor total de R\$ 1.788.224,94 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).
Taxa de administração – desconto de 6,00%.
Valor Global do Lote: R\$ 1.788.224,94 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de maio de 2021

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 7.545, DE 15 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMAS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.196.726,32 (três milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 1.242,00 (hum mil e duzentos e quarenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Suplementar = R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
(Decreto nº 7.545/21 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 35.920,87 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

<p>Renda</p> <p>02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral</p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</p> <p>08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 57.245,26 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda</p> <p>02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral</p> <p>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</p> <p>08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.05.00 – Secretaria da Administração</p> <p>02.05.01 – Secretaria da Administração</p> <p>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais</p> <p>02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais</p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</p> <p>04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo</p> <p>02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre</p> <p>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</p> <p>18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 13,09 (treze reais e nove centavos)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.09.00 – Secretaria da Educação</p> <p>02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches</p> <p>(Decreto nº 7.545/21 – fls. 03)</p> <p>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil</p> <p>12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.09.00 – Secretaria da Educação</p> <p>02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar</p> <p>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais</p> <p>12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.09.00 – Secretaria da Educação</p> <p>02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar</p> <p>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais</p> <p>12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.09.00 – Secretaria da Educação</p> <p>02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino</p>	<p>Fundamental/ Ensino Regular</p> <p>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais</p> <p>12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.09.00 – Secretaria da Educação</p> <p>02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular</p> <p>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</p> <p>12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.09.00 – Secretaria da Educação</p> <p>02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE</p> <p>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.09.00 – Secretaria da Educação</p> <p>02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério</p> <p>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil</p> <p>12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.10.00 – Secretaria de Finanças</p> <p>02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais</p> <p>3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais</p> <p>28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/Família de Ex-Servidor</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)</p> <p>(Decreto nº 7.545/21 – fls. 04)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos</p> <p>02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização</p> <p>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</p> <p>15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 72.844,15 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos</p> <p>02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito</p> <p>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 713,00 (setecentos e treze reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral</p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</p> <p>10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica</p> <p>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica</p>	<p>Valor a Suplementar = R\$ 3.194,45 (três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica</p> <p>3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita</p> <p>10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 5.175,20 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica</p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</p> <p>10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 9.687,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial</p> <p>(Decreto nº 7.545/21 – fls. 05)</p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</p> <p>10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 865.833,38 (oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária</p> <p>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 6.466,40 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica</p> <p>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica</p> <p>3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita</p> <p>10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 1.008,00 (hum mil e oito reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica</p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</p> <p>10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica</p> <p>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</p>	<p>10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 64.905,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e cinco reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico</p> <p>3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil</p> <p>10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</p> <p>(Decreto nº 7.545/21 – fls. 06)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico</p> <p>3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita</p> <p>10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 31.062,00 (trinta e um mil e sessenta e dois reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão</p> <p>02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal</p> <p>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão</p> <p>02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal</p> <p>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</p> <p>06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação</p> <p>02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação</p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</p> <p>04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação</p> <p>Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)</p> <p>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 3.196.726,32 (três milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).</p> <p>Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, sob as seguintes rubricas:</p>	<p>02.02.01 – Secretaria de Governo</p> <p>(Decreto nº 7.545/21 – fls. 07)</p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</p> <p>04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial</p> <p>Valor a Anular = R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda</p> <p>02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda</p> <p>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional</p> <p>Valor a Anular = R\$ 1.242,00 (hum mil e duzentos e quarenta e dois reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda</p> <p>02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda</p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</p> <p>11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional</p> <p>Valor a Anular = R\$ 57.245,26 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais</p> <p>02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais</p> <p>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais</p> <p>Valor a Anular = R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.09.00 – Secretaria da Educação</p> <p>02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular</p> <p>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil</p> <p>12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular</p> <p>Valor a Anular = R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.09.00 – Secretaria da Educação</p> <p>02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério</p> <p>3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado</p> <p>12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular</p> <p>Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.10.00 – Secretaria de Finanças</p> <p>02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais</p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</p> <p>28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação</p> <p>Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral</p> <p>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>(Decreto nº 7.545/21 – fls. 08)</p> <p>10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração</p> <p>Valor a Anular = R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)</p> <p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p> <p>02.14.00 – Secretaria da Saúde</p> <p>02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica</p> <p>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p> <p>10.301.0007.2.027 – Manutenção da</p>
---	---	---	--	---



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Anular = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

(Decreto nº 7.545/21 – fls. 09)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.02 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
16.482.0015.2.101 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.591.407,26 (hum milhão, quinhentos e noventa

e um mil e quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.038.827,53 (hum milhão, trinta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.020 = R\$ 566.491,53 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 15 de abril de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.558, DE 13 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público ao Itatiba Esporte Clube, na forma que especifica.”

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no § 4º, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os documentos e as manifestações constantes do processo administrativo nº 2016.5512,

DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso, de forma exclusiva, pelo ITATIBA ESPORTE CLUBE, entidade privada de direito civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 50.122.613/0001-70, da área objeto da matrícula nº 8.610 do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba/SP, destinada às atividades esportivas, recreativas e cultural, na forma de seu estatuto social.

Parágrafo único. O prazo da permissão tratada no caput deste artigo é de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 3º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela limpeza, reforma e manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 4º. A fim de atender o constante neste Decreto, será formalizado o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

(Decreto nº 7.558/21 – fls. 02)

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, em 13 de maio de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.559, DE 13 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público a Sociedade Esportiva Alvorada, na forma que especifica.”

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no § 4º, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os documentos e as manifestações constantes do processo administrativo nº 936.2021,

DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso, de forma exclusiva, pela SOCIEDADE ESPORTIVA ALVORADA, entidade privada de direito civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.017.853/0001-67, da área objeto da inscrição cadastral municipal nº 41211-52-03-00905-0-0001-00000, localizada no Núcleo Residencial Afonso Zupardo, destinada às atividades esportivas, na forma de seu estatuto social.

Parágrafo único. O prazo da permissão tratada no caput deste artigo é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 3º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela conservação e manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

(Decreto nº 7.559/21 – fls. 02)

Parágrafo único. A exploração de atividades comerciais somente será permitida para gerar recursos financeiros destinados à conservação e manutenção do bem público objeto da presente permissão, desde que previamente autorizada pela Secretaria de Esportes.

Art. 4º. A fim de atender o constante neste Decreto, será formalizado o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, em 13 de maio de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.560, DE 13 DE MAIO DE 2021

“Prorroga a suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 6.506, de 18 de julho de 2014, pelo prazo que especifica.”

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e,

Considerando que a vacinação contra a COVID-19, dos servidores da rede municipal de ensino, continua sendo realizada no estacionamento do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo (Dona Lica”;

DECRETA:

Art. 1º. Do período de 13 de maio de 2021 a 12 de junho de 2021, permanecem suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 6.506, de 18 de julho de 2014, vedada a atuação pelo agente de trânsito durante este período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 13 de maio de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Registrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.561, DE 13 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.”

TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RELAÇÃO DE RECURSOS PROTOCOLADOS

Período: 13/05/2021 à 13/05/2021 - Tipo Relatório: Resumido - Tipo Protocolo: Recurso De Multa Em 1ª Instância - Resultado: Todos(Considera todos resultados) - Origem Protocolo: Todos - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Placa	Dt. Protocolo	Dt. Julg.	Resultado
33/2021	1ª INSTÂNCIA	L75128188-1	EEL1670	26/04/2021	13/05/2021	DEFERIDO
34/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000109918-1	FWQ6865	26/04/2021	13/05/2021	DEFERIDO
35/2021	1ª INSTÂNCIA	R495140-1	QNP5620	26/04/2021	13/05/2021	INDEFERIDO
36/2021	1ª INSTÂNCIA	L75120148-1	CX28844	27/04/2021	13/05/2021	INDEFERIDO
37/2021	1ª INSTÂNCIA	R488911-1	FOM9844	28/04/2021	13/05/2021	INDEFERIDO
38/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000101706-1	FEE6295	28/04/2021	13/05/2021	INDEFERIDO
39/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000101682-1	FEE6295	28/04/2021	13/05/2021	INDEFERIDO
40/2021	1ª INSTÂNCIA	L75121508-1	ENR3522	28/04/2021	13/05/2021	DEFERIDO
41/2021	1ª INSTÂNCIA	L75126772-1	FSF7820	29/04/2021	13/05/2021	INDEFERIDO
42/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000099990-1	FUN0621	29/04/2021	13/05/2021	INDEFERIDO
43/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000101651-1	FUN0621	29/04/2021	13/05/2021	INDEFERIDO
44/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000099882-1	ETJ6650	30/04/2021	13/05/2021	DEFERIDO
45/2021	1ª INSTÂNCIA	R486425-1	FNZ3804	03/05/2021	13/05/2021	INDEFERIDO
46/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000100593-1	GHA3202	03/05/2021	13/05/2021	DEFERIDO
47/2021	1ª INSTÂNCIA	R487280-1	DJK7774	04/05/2021	13/05/2021	INDEFERIDO
48/2021	1ª INSTÂNCIA	L75120212-1	DJU8811	04/05/2021	13/05/2021	INDEFERIDO
49/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000103469-1	FVY1258	05/05/2021	13/05/2021	DEFERIDO
50/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000103964-1	FVY1258	05/05/2021	13/05/2021	INDEFERIDO
51/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000095648-1	FW00717	27/04/2021	13/05/2021	INDEFERIDO
52/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000110186-1	FHM8410	05/05/2021	13/05/2021	DEFERIDO
53/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000101246-1	DMO4109	07/05/2021	13/05/2021	DEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no § 4º, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 2020000001204,

DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso, de forma exclusiva, pela ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DO CSA INTERIOR PAULISTA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.035.114/0001-47, de imóvel de propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba, denominada sala 01, localizada à Rua Luiz Monte, s/n, Centro Comunitário Carlos Borella, para realização de reuniões da referida Associação.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria de Governo formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará as cláusulas e condições desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

(Decreto nº 7.561/21 – fls. 02)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 13 de maio de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itatiba e conforme disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 20 de maio, quinta-feira, às 17h00 horas, virtual e simultaneamente no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/essesoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas do 1º quadrimestre de 2021.

Itatiba, 12 de maio de 2021

WASHINGTON BORTOLOSSI
Presidente da Comissão de
Economia e Finanças

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 17 de maio, segunda-feira, a partir das 17h00 horas, virtual e simultaneamente no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/essesoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, para discussão do Projeto de Lei nº 42/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Itatiba, 12 de maio de 2021

WASHINGTON BORTOLOSSI
Presidente da Comissão de
Economia e Finanças

Proposituras encaminhadas na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 12/05/2021

Indicação Nº 664/2021
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de poda das árvores existentes na esquina das ruas Daniel Peçanha de Moraes e Roberto Frederico Barg, no Jardim Jalessi, conforme específica.

Indicação Nº 665/2021
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que determine ao departamento de trânsito, que realize a instalação de limitador de altura nas entradas do Bairro Nova Itatiba, especificadamente na Rua Dorival Mantovani, bairro Nova Itatiba, conforme específica.

Indicação Nº 666/2021
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de limpeza e pavimentação da viela localizada na Rua Maria Alice Consoline, Bairro Nova Itatiba, entre os números 156 e 142, conforme específica.

Indicação Nº 667/2021
Autoria: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine, com urgência, à Secretaria de Obras e Serviços Públicos estudos e ações para manutenção geral da Unidade Básica de Saúde (Posto de Saúde) do Jardim Galeto, localizado na R. Fábio Zuiani, 386-486 - Jardim Galeto.

Indicação Nº 668/2021
Autoria: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine, com urgência, à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Departamento Municipal de

Trânsito que efetue estudos e ações para sinalização e instalação de lombada ou passagem elevada na pista paralela à SP360 antes do ponto de cruzamento com a pista de rolagem para entrada no bairro Parque San Francisco.

Indicação Nº 669/2021
Autoria: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine, com urgência, à CPFL e/ou à Secretaria de Obras e Serviços Públicos que efetue os estudos necessários para a extração segura de árvore localizada na calçada da Rua Fábio Zuiani, nº 1353, no Jardim Galeto.

Indicação Nº 670/2021
Autoria: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Departamento Municipal de Trânsito efetuar os estudos e ações para sinalização e instalação de lombada ou passagem elevada na Rua Fábio Zuiani, próximo ao nº 1357, no Jardim Galeto.

Indicação Nº 671/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, poda de árvore e manutenção de calçada na Av. Antônio Nardi.

Indicação Nº 672/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal instalação de redutor de velocidade na Av. Coronel Peroba.

Indicação Nº 673/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar notificação ao proprietário para poda da vegetação existente na calçada no nº 649 na rua Vergínio Belgine.

Indicação Nº 674/2021
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de pintura de sinalização de solo da lombada da Rua João Fontana, conforme específica.

Indicação Nº 675/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a possibilidade da instalação de ponto de táxi coberto na rua Dr. Águar Pupo.

Indicação Nº 676/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a alteração de faixa branca de estacionamento para faixa amarela na rua Comendador Franco.

Indicação Nº 677/2021
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realização de estudos para tornar a Rua Felício Fontana, no Parque da Colina, mão única, conforme específica.

Indicação Nº 678/2021
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de manutenção no asfalto da Avenida Nossa Senhora das Graças, Jardim Nossa Senhora das Graças, em local que específica.

Indicação Nº 679/2021
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a manutenção ou substituição da Placa Indicativa de Nomenclatura da Rua João Desordi, conforme específica.

Indicação Nº 680/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a avaliação para manutenção de calçada da escola EMEB Prof. Benno Carlos Claus, localizada na Rua Teodoro Dias Aranha nº 113.

Indicação Nº 681/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a alteração de faixa branca de estacionamento para faixa amarela na rua Comendador Franco.

Indicação Nº 682/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a

utilização de cascalho e passagem de caminhão pipa na Estrada Domingas Bicharelli Carrara.

Indicação Nº 683/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a retirada de lixo na rua Vergínio Belgine nº1313.

Indicação Nº 684/2021
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que realize a notificação do proprietário do imóvel situado na Rua Hermano Degani, 35, Vila Fassina, para limpeza e corte do mato, conforme específica.

Indicação Nº 685/2021
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que realize a substituição do poste de madeira na Rua Orminda Mani Leoni, em frente ao número 101, bairro do Engenho, conforme específica.

Indicação Nº 686/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal e ao Setor de Obras e Serviços Públicos, estudos para a execução de tapa buracos e camada asfáltica em toda extensão da Avenida Emilio Jafet - Núcleo Habitacional Prefeito Erasmo Chrispim, conforme esclarece.

Indicação Nº 687/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita a limpeza de mato alto e coleta de lixo em terreno da municipalidade localizado na Rua José Zupardo - Jardim Santa Filomena, conforme específica.

Indicação Nº 688/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita à CPFL- Companhia Paulista de Força e Luz, manutenção de postes de iluminação na Avenida Emilio Jafet - Núcleo Habitacional Prefeito Erasmo Chrispim, conforme específica.

Indicação Nº 689/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita com urgência estudos para a execução de serviços de sinalização vertical e pintura de solo em toda extensão na Estrada Municipal Domingos Stocco no Bairro Morro, conforme esclarece.

Indicação Nº 690/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita com urgência informação ao Sr. Prefeito Municipal quanto a execução da manutenção da ponte na parte inferior na Estrada Municipal Domingos Stocco, localizada próximo ao Campo do Palmeirinha, conforme específica.

Indicação Nº 691/2021
Autoria: JUNIOR CECON
Assunto: Solicita a implantação de um mutirão nos bairros da cidade, a fim se que se regularize a sinalização e implantação de redutores de velocidade, conforme específica

Indicação Nº 692/2021
Autoria: JUNIOR CECON
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que busque providências quanto a execução de reparos em passeios públicos obstruídos, conforme específica.

Indicação Nº 693/2021
Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudos para implantar sinalização de proibido estacionar e faixa amarela na av. 29 de abril, nº 317 Vila Santa Clara, Itatiba-SP.

Indicação Nº 694/2021
Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudos para implantação de 2 lombadas na Rua Vergínio Parizotto, Bairro Pedro Fumach, conforme específica.

Indicação Nº 695/2021
Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudos para a implantação de calçada na Rua Lucílio Tobias, Bairro Porto Seguro em frente à EMEB Nazareth Siqueira Rangel Barbosa (área verde), conforme específica.

Indicação Nº 696/2021
Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda a limpeza de terreno ou notifique o proprietário do terreno na Rua Eugênio Ulhano, em frente ao Posto de Saúde, no Jardim Virgínia conforme específica.

Indicação Nº 697/2021
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a realização de serviços para manutenção na academia ao ar livre e área de lazer localizados no Bairro Parque da Colina II, conforme específica.

Indicação Nº 698/2021
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a pintura interna do Posto de Saúde na Avenida Antônio Nardi, no Bairro São Francisco.

Indicação Nº 699/2021
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a pintura da identificação externa do Posto de Saúde na Rua Maria Pinto Palma, no Bairro Jardim Harmônia.

Indicação Nº 700/2021
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a troca do toldo do Posto de Saúde na Rua Maria Pinto Palma, no Bairro Jardim Harmônia.

Indicação Nº 701/2021
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a pintura da identificação externa do Posto de Saúde na Avenida Antônio Nardi, no Bairro São Francisco.

Indicação Nº 702/2021
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito municipal que determine ao departamento de Educação, considerar o registro do número do Cartão SUS, no ato da matrícula dos estudantes de toda a rede de ensino público de Itatiba.

Indicação Nº 703/2021
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que realize limpeza, manutenção dos equipamentos e melhorias na Praça Alexandre Salvador, Bairro do Engenho, conforme específica.

Indicação Nº 704/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, manutenção no muro da escola EMEB Prof. Rosa Scavone – Parque São Francisco.

Indicação Nº 705/2021
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita notificação de limpeza de resíduos na Avenida Prefeito Ettore Consolini.

Indicação Nº 706/2021
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a limpeza de mato alto em volta do lago de captação do vivendas do Engenho D'Água.

Indicação Nº 707/2021
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita estudos para dessassoreamento do Lago da Captação do Vivendas do Engenho D'Água.

Indicação Nº 708/2021
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita implantação de placa, conforme padrão municipal, com os dizeres "Proibido jogar lixo e entulho", na Avenida Prefeito Ettore Consolini.

Requerimento Nº 167/2021
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, informações sobre cadastro de motoristas de aplicativo, conforme específica.

Requerimento Nº 168/2021
Autoria: FERNANDO CECON JUNIOR
Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informações sobre o cronograma de urbanização nos bairros, conforme específica.

Requerimento Nº 169/2021
Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à TCI - Transporte Coletivo de Itatiba, estudos quanto à possibilidade da troca de ponto de ônibus na Rua Vergínio Belgine – Lot. Santo Antônio

Requerimento Nº 170/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita à TCI ampliação de horários de atendimento do transporte coletivo que passa em frente ao bairro Vila Jarussi.

Requerimento Nº 171/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita à CPFL (Companhia de Força e Luz), informações quanto ao mapeamento, manutenção preventiva e plano de trabalho de metas das linhas de fornecimento de energia elétrica da Zona Rural do município de Itatiba, conforme esclarece.

Requerimento Nº 172/2021
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informações sobre estudos quanto a possibilidade de ampliação e funcionalidade do Sistema "Olho Vivo" no Bairro do Morro, conforme esclarece.

Requerimento Nº 173/2021
Autoria: JUNIOR CECON
Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informações sobre o serviço de resgate e emergência dotado no Município, conforme específica.

Requerimento Nº 174/2021
Autoria: JUNIOR CECON
Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informações sobre o cronograma de reformas na quadra de areia do bairro Cecap, conforme específica.

Requerimento Nº 175/2021
Autoria: DR. ULISSES
Assunto: Ao Senhor Prefeito de Itatiba informações quanto à prestação de serviços psicológicos por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação na Rede Municipal de Saúde, conforme específica.

Requerimento Nº 176/2021
Autoria: DR. ULISSES
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informações quanto ao monitoramento de casos de raiva em morcegos, conforme específica.

Requerimento Nº 177/2021
Autoria: DR. ULISSES
Assunto: Ao Senhor Prefeito de Itatiba informações quanto às obras de recapamento asfáltico no bairro Morro Azul, conforme específica.

Requerimento Nº 178/2021
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal, informações sobre o Plano Municipal de vacinação dos professores da rede pública, conforme específica.

Moção Nº 47/2021
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Congratulações à Policial Militar Giovana Gonçalves dos Santos Nakacima por ter recebido a "Láurea de Mérito Pessoal em 1º Grau", concedida pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, em razão dos relevantes serviços prestados ao longo de sua trajetória profissional.

Moção Nº 48/2021
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Congratulações e Agradecimentos ao Hospital Bragançino pelo atendimento de moradores Itatibense no combate ao COVID-19.

Moção Nº 49/2021
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Aplausos a escola EMEB Prof.ª Sonia Rita, pelo projeto desenvolvido no Dia Nacional da Matemática.

Moção Nº 50/2021
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Reconhecimento e Aplausos aos profissionais da área pelo dia Internacional da Enfermagem, celebrado em 12 de maio, e pelos serviços prestados em nossa cidade; pelo papel de expressiva e vital relevância, principalmente neste momento de acometimento pandêmico.

Previna-se contra o CORONAVÍRUS



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

FIQUE ATENTO a esses sinais:

- FEBRE
- TOSSE
- FALTA DE AR
- DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o **Departamento de Vigilância em Saúde**
Rua Jundiáí, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239
ou uma **UBS** mais próxima de sua casa.



CRÉDITO
PARA SEU NEGÓCIO

Se você precisa comprar máquinas, equipamentos, insumos agrícolas, ferramentas, mercadorias, matérias-primas ou consertar máquinas e equipamentos, procure o Banco do Povo!

Uma parceria do Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura de Itatiba

Linhas de crédito:
DE **R\$200 A R\$21MIL***

*Sujeito a análise de crédito

TAXA DE JUROS DE ATÉ

- 0,55% a.m. para pessoa jurídica
- 0,80% a.m. para pessoa física

PRAZOS ATÉ 36 MESES PARA PAGAMENTO*

ENTRE EM CONTATO:

bancodopovo@acaosocial.itatiba.sp.gov.br



ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calhas limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado



Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0640



Vestibular Univesp 2021

11.020 vagas

Em 305 municípios

INSCREVA-SE DE 19/04 A 20/05

vestibular.univesp.br

GRADUAÇÃO GRATUITA

CURSOS OFERECIDOS:

- **LICENCIATURA:** cursos de Letras, Matemática e Pedagogia
- **BACHARELADO:** cursos de Tecnologia da Informação, Ciências de Dados e Engenharia da Computação

